



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **DECRETO Nº 16.340, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

Prorroga para 10 de abril de 2026 o prazo para recolhimento de parcelas dos tributos mobiliários ISS, Taxas e Preço Público, cujos vencimentos originais ocorreram em 10 de março de 2026, e dá outras providências.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, VIII, da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 4.852/26

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 10 de abril do corrente ano o prazo para recolhimento da primeira parcela dos tributos mobiliários Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Taxas e Preço Público, cujos vencimentos originais ocorreram em 10 de março de 2026.

**Art. 2º** Fica prorrogado para o dia 20 de abril do corrente ano o prazo para recolhimento da segunda parcela do ISS e da Taxa de Ambulante.

**Art. 3º** Fica prorrogado para o dia 20 de abril do corrente ano o prazo para recolhimento da segunda e da terceira parcelas dos Preços Públicos.

**Art. 4º** Em caso de não pagamento dos tributos mobiliários Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Taxas e Preço Público até as novas datas definidas neste Decreto incidirão encargos desde os vencimentos originais.

**Art. 5º** As disposições deste Decreto não autorizam a restituição de importâncias já recolhidas, a qualquer título.

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto n. 16.329, de 17 de março de 2026.

Assinado por 4 pessoas: PEDRO HENRIQUE BIANCHI, ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAUJO e SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/8A4D-F398-6322-BA26> e informe o código 8A4D-F398-6322-BA26



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de março de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**PEDRO HENRIQUE BIANCHI**  
**Secretário da Fazenda**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de março de 2026.

**ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI**  
**Diretor de Assuntos Legislativos**

Assinado por 4 pessoas: HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI, PEDRO HENRIQUE BIANCHI, ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO e SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/8A4D-F398-6322-BA26> e informe o código 8A4D-F398-6322-BA26



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A4D-F398-6322-BA26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 27/03/2026 11:31:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PEDRO HENRIQUE BIANCHI (CPF 388.XXX.XXX-30) em 27/03/2026 11:38:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRE LUIZ MARCONDES DE ARAUJO (CPF 121.XXX.XXX-20) em 27/03/2026 17:49:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 30/03/2026 09:07:06 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/8A4D-F398-6322-BA26>